

## CONCORRÊNCIA 90003/2024

### PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23

**DATA: 23/07/2024**

#### **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23**

*Solicitamos a gentileza de esclarecimentos sobre item do Edital em referência.*

*Sobre Qualificação Econômica-financeira: O Inciso IV do subitem b3) do item 17.2.4 (Qualificação Econômica-financeira), indica quais documentos deverão ser apresentados pelas empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, sendo eles: a) termo de autenticação com a identificação do autenticador; b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis; c) termo de abertura e encerramento; d) requerimento de autenticação de Livro Digital; e) recibo de entrega de Livro Digital.*

*No entanto, é importante salientar que o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016 alterou o art. 78-A do Decreto 1.800 de 30 de janeiro de 1996, que estabelece que a autenticação dos livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do SPED, mediante a apresentação, ou seja, com a transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD). Dessa forma, o termo de autenticação com a identificação do autenticador (a) e o requerimento de autenticação de Livro Digital (d), se comprova somente por meio do Recibo de Entrega (e).*

*O Inciso IV do subitem b3 do item 17.2.4 requer uma reformulação, para que as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, apresentem a impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:*

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;*
- c) termo de abertura e encerramento;*
- c) recibo de entrega de Livro Digital.*

*Está correto nosso entendimento?*

#### **RESPOSTA DA COMISSÃO**

Sim, o entendimento está correto. A análise seguirá conforme legislação vigente.